

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 201 Disponibilização: 29/10/2019

Publicação: 25/10/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N° 4.622, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 636.400,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 636.400,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Assistência Social FEAS e Fundo Estadual dos Direitos da Mulher FUNEDM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme Anexo II desta Lei.
- Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei e nos valores especificados.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			103.900,00
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	103.900,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM			532.500,00

			TOTAL	R\$ 636.400,00
23.016.08.244.1291.2267	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	3390	0100	532.500,00

ANEXO II CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			103.900,00
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3320	0100	103.900,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM			532.500,00
23.016.08.244.1291.2267	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	4490	0100	532.500,00
	R\$ 636.400,00			



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 25/10/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 8531176 e o código CRC B1FE6EB5.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.424748/2019-15

SEI nº 8531176